



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº. 980, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, revogando a Portaria nº 887, de 16 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei Nacional nº 8.666/1993 e no inciso IV, do art. 3º, da Lei nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no inciso XXI, do art. 160, da Lei Municipal nº 3.242 de 16 de janeiro de 2012, quanto ao dever do servidor em participar de comissão quando designado pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ao Pregão e Pregoeiros, com a competência de processarem as licitações nas modalidades definidas pela Lei Nacional nº 8.666/1993, Lei Nacional nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Apoio e a Equipe de Pregão serão compostas pelos membros abaixo elencados:

I – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Daniele Batista dos Santos – MG 10.535.372

II – MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

Daniele Batista dos Santos – MG-10.535.372;
Monique Duarte Coelho de Oliveira – MG-13.687.911;
Déa Júnia Santos do Nascimento – MG-10.924.315;
André Luiz Fernandes – MG-10.522.255;
Sávio Félix de Araújo – MG – 12.961.086;
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque - MG-18.919.404;
Maria Aparecida Pires de Moura – MG-11.013.283;
Tatiane Cristina da Silva Marcelino – MG-11.073.163; e
Renata de Sena Ribeiro – M-4.990.895.

III – PREGOEIROS:

Euvani Lindourar Pereira D’Avelar – M-6.138.565; e
Sávio Félix de Araújo – MG- 12.961.086



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, os membros subsequentes, constantes do inciso II, do art. 2º desta Portaria, na ordem que se apresenta, assumirão a Presidência.

Art. 3º As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

Art. 5º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º As atribuições dos Pregoeiros e dos membros da Equipe de Apoio referem-se às indicadas nos art. 9º e 10 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 7º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 8º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, exceto no caso de Pregão, onde o Pregoeiro responde individualmente, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002.

Art. 9º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Pregão, nomeados através desta Portaria, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 10. Aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, farão jus à gratificação nos moldes previstos no art. 43 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.501, de 08 de janeiro de 2014.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 887, de 16 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal